



S M C C
Sociedade de Medicina
e Cirurgia de Campinas

5º INFORMATIVO ESPECIAL SMCC – COVID-19

SMCC recomenda cuidados e apresenta alternativas para uso de telemedicina durante pandemia Covid-19

O Conselho Federal de Medicina (CFM) viabilizou, por meio do Ofício 1756/2020, em caráter excepcional, algumas modalidades da chamada “telemedicina” por conta da quarentena decretada para evitar a contaminação por COVID-19. Tal prerrogativa conferida aos profissionais médicos encontra-se reconhecida e com efeitos éticos, sendo que a mesma fora autorizada também pelo Ministério da Saúde, Presidência da República e Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Em resumo, os médicos poderão fazer o uso das seguintes modalidades:

- 1) A TELEORIENTAÇÃO**, que permite que médicos realizem a distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento.
- 2) O TELEMONITORAMENTO**, que possibilita que, sob supervisão ou orientação médicas, sejam monitorados a distância parâmetros de saúde e/ou doença. Um exemplo disso são exames que ficaram ser ter o diagnóstico ou evolução da doença verificados.
- 3) A TELEINTERCONSULTA**, que permite a troca de informações e opiniões exclusivamente entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

Atenção: o Conselho Federal de Medicina (CFM) mantém o veto a prática de TELEPERÍCIAS E PERÍCIAS VIRTUAIS, mesmo ante à pandemia de Covid-19

A Sociedade de Medicina e Cirurgia de Campinas (SMCC), através de seus Departamentos de Defesa Profissional e Jurídico, elencou alguns cuidados para que médicos e clínicas não cometam erros ou ações inadequadas nesta prestação de serviços *online* podendo trazer risco de prejuízos morais, éticos e financeiros posteriores ao período de quarentena.

Devido a urgência na liberação, o texto autorizando a prática da telemedicina permite interpretações dúbias; podendo resultar em problemas ou até mesmo conduta inadequada do profissional. Podemos citar como um dos entendimentos dúbios a questão de a telemedicina estar autorizada somente para os casos suspeitos de Covid-19 ou para qualquer paciente que necessite de atendimento médico. Neste sentido, salvo melhor juízo, o uso deve ser para todos os atendimentos médicos durante a epidemia e não apenas aqueles relacionados ao Covid-19, justamente para contribuir com o isolamento social.

Seguindo neste raciocínio, é necessário esclarecer que o médico, dotado de autonomia, é o personagem principal que irá ou não viabilizar tal uso, sendo que será ele quem delimitará a viabilidade deste meio para tratamento e atendimento de seus pacientes.



S M C C
Sociedade de Medicina
e Cirurgia de Campinas

Logo, será o médico, que de acordo com sua convicção e autonomia, fará a opção ou não por utilizar tal modalidade.

O assunto fora tratado com muita cautela pelos Órgãos acima referenciados e restou o entendimento que a telemedicina deve garantir a integridade, segurança (proteção dos dados) e o sigilo das informações, bem como o atendimento aos preceitos éticos da profissão e, em especial, ao preceito da Beneficência.

As consultas online terão que ser registradas em prontuário clínico (eletrônico ou físico) com indicação de data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada, além da identificação do profissional médico com seu número de inscrição. Por óbvio, o profissional médico ao iniciar o atendimento deverá confirmar verbalmente que o paciente aceitou tal situação e, ainda, deverá anotar tal consentimento no prontuário.

Recomendamos que um Termo de Consentimento para realização da consulta online seja disponibilizado ao paciente com antecedência para que o mesmo tenha oportunidade de ler e registre seu consentimento antes do início da consulta. Por exemplo, o termo pode ser encaminhado por e-mail ao paciente que responderia com sua concordância e consentimento. O médico deve registrar e arquivar tal documento.

Apesar de não ser obrigatória, é interessante gravar a consulta online para fins de documentação e registro, desde que haja o consentimento do paciente especificamente para isso. Importante ressaltar que o paciente, por sua vez, só poderá gravar a consulta se obtiver o consentimento do médico. A falta de consentimento para gravação da consulta não impede que a mesma seja realizada, porém o uso indevido (sem consentimento) de uma gravação é passível de penalidades.

Há ainda a possibilidade do médico expedir receitas e atestados com assinatura eletrônica e demais requisitos elencados no artigo 6º da Portaria nº 467/2020 do Ministério da Saúde.

Para acesso a alguns aplicativos ou plataforma de telemedicina e, especialmente para emissão de documentos (prescrições, laudos e atestados) recomendamos que o médico providencie um Certificado Digital, visando garantir a sua segurança e dos usuários.

Alternativas

A Diretoria da SMCC vem buscando alternativas para apresentar aos seus associados soluções adequadas para melhor execução das modalidades de atendimento online. Já existem aplicativos e plataformas disponíveis para que o médico escolha contratar individualmente (mediante pagamento ou mesmo gratuitas), porém, dado o pouco tempo da disponibilidade desta tecnologia, ainda é cedo para tirar conclusões sobre qualidade, segurança e custo/benefício de cada uma delas.



S M C C
Sociedade de Medicina
e Cirurgia de Campinas

Entretanto, conselhos de classe, associações médicas e mesmo algumas cooperativas começam a oferecer algumas soluções que favorecem todo um grupo de profissionais ligados as mesmas. Destacamos algumas que já estão disponíveis para os médicos de nossa região:

- **Plataforma Telemedicina – APM/Teladoc Health:**

Uma das mais promissoras é a plataforma para atendimento de telemedicina que está sendo disponibilizada pela **Associação Paulista de Medicina (APM)** através de parceria com a empresa Teladoc Health, considerada uma das maiores empresas de Telemedicina do mundo. A APM oferecerá o acesso gratuito a plataforma aos seus médicos associados.

A plataforma desenvolvida pela Teladoc Health será disponibilizada exclusivamente através da APM (não estará disponível de outra forma) e é considerada muito segura e de fácil utilização.

Para obter acesso a plataforma, será obrigatório a realização de um curso virtual de capacitação em telemedicina (10 horas/aula) dentro de um prazo de até três meses. O curso terá um custo especial de R\$90,00 para associados da APM. O cadastramento para o curso e acesso a plataforma estará aberto a partir do final deste mês. Já a previsão para início da utilização da plataforma por médicos e pacientes deve ocorrer nas primeiras semanas de Maio. Para utilizar a plataforma será necessário ainda possuir um Certificado Digital.

Informações sobre o curso para uso da plataforma de telemedicina APM/ Teladoc Health estão disponíveis no endereço: <https://cursosonlineapm.org.br/>

- **Plataforma de Prescrição de Medicamentos e Atestados Médicos Digitais – CFM**

No dia 23/04, o Conselho Federal de Medicina (CFM), o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e o Conselho Federal de Farmácia (CFF) lançaram a plataforma on-line de Prescrição de Medicamentos Digitais e Atestados Médicos Digitais.

Para usufruir do serviço, o médico deve usar assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O médico gera a prescrição via plataforma, assina e envia o documento para o paciente ou responsável (via e-mail, SMS, aplicativo de mensagens etc.).

Na página do Conselho Federal de Medicina (<http://portal.cfm.org.br/crmdigital>) é possível consultar condições especiais para médicos obterem o certificado, por meio de um termo de cooperação técnica que o CFM estabeleceu com as três idades Certificadoras (AC) credenciadas à ICP-Brasil. para oferecer o certificado digital do tipo PF A3.

A plataforma está disponível para médicos de forma gratuita através do site <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br>. Lá o médico poderá “baixar” modelos de prescrições e atestados, preencher e assinar digitalmente – com o seu certificado ICP-Brasil, atendendo às exigências legais – a prescrição com a indicação de tratamento ao paciente. Para o



S M C C
Sociedade de Medicina
e Cirurgia de Campinas

farmacêutico, há um espaço de verificação da assinatura e dados de registro do médico, garantindo a segurança na dispensação do medicamento.

As receitas e atestados digitais emitidos por esta plataforma tem a mesma validade jurídica de um documento impresso e assinado manualmente pelo médico. As farmácias também poderão dispensar os medicamentos de forma eletrônica.

O Departamento de Defesa Profissional e o Departamento Jurídico da SMCC se colocam à disposição para orientar e esclarecer dúvidas de seus médicos associados visando a prevenção de danos decorrentes do uso da telemedicina.

Entre em contato através de:

Telefone/WhatsApp: (19) 99230-5539

E-mail: juridico@smcc.com.br

Agendamento de Atendimento Presencial*: (19) 3231-2811 ou (19) 99230-5539.

** Horário especial de atendimento SMCC durante período de pandemia: das 08h00 às 17h00. Todos os atendimentos presenciais devem ser agendados previamente. Obrigatório o uso de máscara durante os atendimentos.*